



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 409/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço Telefônico Fixo Comutado –STFC, na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800),compreendendo as modalidades local e longa distância nacional para atender aos troncos bidirecionais e as linhas diretas, para uso contínuo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Instituto de Contas 5 de Outubro e Rui Barbosa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato n. 30/219 vencerá dia 24/01/2024 e tendo em vista que a comunicação é fundamental sem uma comunicação adequada, pode haver confusão, mal-entendidos e falta de coordenação, o que pode prejudicar o desempenho geral da instituição. No contexto específico da telefonia, a contratação de um serviço de qualidade pode trazer vários benefícios para a comunicação interna e externa da empresa. Os serviços de telefonia fixa são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em razão da necessidade de permanente comunicação entre as pessoas que integram a Administração Pública e o público externo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1. Os serviços a serem prestados são divididos da seguinte forma:

ITEM 1	
Subitem 1.1	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC, através de canais digitais bidirecionais (feixe E1 a 2Mbps), cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) e Serviço Móvel Pessoal/Serviço Móvel Especial (Fixo-Móvel).
Subitem 1.2	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade longa distância nacional (interurbana), com origem das chamadas em terminais do STFC, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) e Serviço Móvel Pessoal/Serviço Móvel Especial (Fixo-Móvel).
Subitem 1.3	Assinatura mensal 0800 (disponibilização de número e configurações do serviço - restrição de área, bloqueios e mensagens)
Subitem 1.4	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) com origem das chamadas em terminais do (STFC).

3.2. A prestação do serviço de DDG 0800 implicará no fornecimento de 01 (uma) linha com números no formato 0800 XYZ MCDU, a qual deverá atender as seguintes condições:

3.2.1. 01 (uma) linha com número no formato 0800 XYZ MCDU, a qual será destinada à Ouvidoria do TCE e permitirá acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (à exceção de ligações oriundas do exterior, que não deverão ser aceitas);

3.2.1.1. O acesso ao serviço deverá ser possível através de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e de terminais de uso público;

3.2.1.2. O serviço deve estar disponível de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h.

3.2.1.3. A Contratada deverá transmitir uma mensagem de voz automática como forma de introdução da chamada do tipo:

“Bem-vindo à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins”.

3.2.1.4. Fora do horário de atendimento acima mencionado a contratada deverá transmitir uma mensagem automática informando o horário de atendimento e a ligação será encerrada.

3.2.1.5. A mensagem a que se refere o item anterior será do tipo:

“Bem-vindo à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Informamos que o horário de atendimento é das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira. ”

3.3. A gravação de áudio com as mensagens de voz personalizadas será de responsabilidade da contratada.

3.3.1. A contratada deverá submeter a mídia com a gravação personalizada à análise do Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.3.2. O Serviço de Discagem Direta Gratuita (0800) deverá ser com tarifação reversa, atentando para a portabilidade do número atualmente utilizado.

3.5. O perfil de tráfego referente aos serviços objeto da contratação nos meses de janeiro a setembro de 2023 que servirá de subsídio às licitantes na formulação das propostas e a análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CONTRATANTE, é o seguinte:

Subitem 1.1:

MODALIDADE / TIPO DE LIGAÇÃO	MÉDIA MENSAL EM MINUTOS
Serviço Telefônico local – Fixo/Fixo	20.000
Serviço Telefônico local – Fixo/Móvel	20.000
Faixa de numeração – bloco de 50 ramais mínimo	4
Entroncamento digital E1 a 2Mbps 30 canais	2
Instalação/Mudança de Endereço Entroncamento Digital E1 (Por evento)	2

Subitem 1.2:

MODALIDADE / TIPO DE LIGAÇÃO	MÉDIA MENSAL EM MINUTOS
Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades do Estado do Tocantins (Intra-setorial)	2.000
Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades da Região II do PGO e fora do Estado do Tocantins (Intra-regional)	2.000
Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades das Regiões I e III do PGO (Inter-regional)	2.000
Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo/Móvel destinadas a terminais móveis registrados nas áreas com código DDD 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68 ou 69 (VC-2)	2.000
Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo/Móvel (Minutos) destinadas a terminais móveis registrados nas áreas com o primeiro dígito do código DDD igual a 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 ou 9 (VC-3)	2.000

Subitem 1.3.

ORIGEM/ TIPO DE LIGAÇÃO	UNIDADE
Assinatura mensal 0800 (disponibilização de número e configurações do serviço - restrição de área, bloqueios e mensagens)	01
Serviço telefônico fixo para chamadas locais originadas em terminais do STFC – Fixo /Local para 0800	2.500 min
Serviço móvel pessoal para chamadas locais originadas em terminais do Serviço Móvel Pessoal - Móvel/Local para 0800	5.000 min
Serviço telefônico de Longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo /0800 originadas em terminais do STFC habilitados em localidades do Estado do Tocantins	2.500 min

Subitem 1.4.

ORIGEM/ TIPO DE LIGAÇÃO	UNIDADE
Chamadas Telefônicas LDI fixo-fixo	1.000 min
Chamadas Telefônicas LDI fixo-móvel	1.500 min

O levantamento do perfil de tráfego acima foi realizado com base na

utilização de 272 ramais, 09 linhas analógicas e 1 linha de 0800.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação:

Subitem 1.1:

MODALIDADE / TIPO DE LIGAÇÃO	MÉDIA MENSAL EM MINUTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviço Telefônico local – Fixo/Fixo	20.000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Serviço Telefônico local – Fixo/Móvel	20.000	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
Faixa de numeração – bloco de 50 ramais mínimo	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
Entroncamento digital E1 a 2Mbps 30 canais	2	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
Instalação/Mudança de Endereço Entroncamento Digital E1 (Por evento)	2	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
TOTAL			R\$ 219.494,00

Subitem 1.2:

MODALIDADE / TIPO DE LIGAÇÃO	MÉDIA MENSAL EM MINUTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades do Estado do Tocantins (Intra-setorial)	2.000	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades da Região II do PGO e fora do Estado do Tocantins (Intra-regional)	2.000	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades das Regiões I e III do PGO (Inter-regional)	2.000	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo/Móvel destinadas a terminais móveis registrados nas áreas com código DDD 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68 ou 69 (VC-2)	2.000	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo/Móvel (Minutos) destinadas a terminais móveis registrados nas áreas com o primeiro dígito do código DDD igual a 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 ou 9 (VC-3)	2.000	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
TOTAL			R\$ 9.600,00

Subitem 1.3.

ORIGEM/ TIPO DE LIGAÇÃO	MÉDIA MENSAL EM MINUTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Assinatura mensal 0800 (disponibilização de número e configurações do serviço - restrição de área, bloqueios e mensagens)	01	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Serviço telefônico fixo para chamadas locais originadas em terminais do STFC – Fixo /Local para 0800	2.500 min	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Serviço móvel pessoal para chamadas locais originadas em terminais do Serviço Móvel Pessoal - Móvel/Local para 0800	5.000 min	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Serviço telefônico de Longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo /0800 originadas em terminais do STFC habilitados em localidades do Estado do Tocantins	2.500 min	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL			R\$ 51.600,00

Subitem 1.4.

ORIGEM/ TIPO DE LIGAÇÃO	MÉDIA MENSAL EM MINUTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Chamadas Telefônicas LDI fixo-fixo	1.000 min	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Chamadas Telefônicas LDI fixo-móvel	1.500 min	R\$ 7.125,00	R\$ 85.500,00
TOTAL			R\$ 115.500,00

4.2. O valor aproximado da contratação será de R\$ 396.194,00.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação está subordinada aos dispositivos da Lei 14.133/2021;

5.2. A contratação também estará atrelada ao Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público) e aos seguintes normativos específicos à telefonia fixa/móvel: Lei 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações); Portaria 1293/2019 da ANATEL (que aprova o procedimento de bilhetagem Tarifação e Faturamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e dá outras providências; Resolução ANATEL 426/205 (que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC); Resolução ANATEL 576/2011 (que aprova o regulamento sobre critérios de reajuste das tarifas das chamadas do serviço telefônico fixo comutado; Resolução Anatel n. 575, de 28 de outubro de 2011; Resolução ANATEL nº 632, de 7 de

março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações –RGC. Além das resoluções nº 590 /2012 e nº 639/2014 da ANATEL;;

5.3. Trata-se de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC compreendendo a realização de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e telefones móveis nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional;

5.4. O Serviço de Discagem Direta Gratuita (0800) deverá ser com tarifação reversa, atentando para a portabilidade do número atualmente utilizado;

5.5. Fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão;

5.6. Deverá haver portabilidade dos ramais;

5.7. O sistema deverá garantir possibilidade de 60 ligações simultâneas, portanto, de que a saída fornecida seja suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico, seguindo os padrões de qualidade de serviço definidos pela ANATEL;

5.8. A contratada deverá fornecer Links SIP ou Troncos Digitais E1, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) do órgão;

5.9. A contratada deverá ativar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do dia da assinatura do contrato, período no qual a empresa contratada deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública envolvidas, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas, caso necessário;

5.10. A contratada deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede, quanto repassar as informações para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. Para alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA as alterações serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE;

5.11. A contratada deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada;

5.12. . A contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

5.13. A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos;

5.14. A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

5.15. O atendimento das solicitações de reparo deverá ser em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação;

5.16. A contratada deverá garantir a segurança das informações do TCETO e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste Tribunal, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

5.17. A empresa contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

5.18. A contratada deverá assegurar que cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação esteja ciente das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações pertencentes ao TCETO, obedecendo aos normativos internos de controle de entrada e saída de pessoal existente ao TCETO. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à contratante para as providências cabíveis;

5.19. Não será permitida a participação de consórcio;

5.20. Não será permitida subcontratação de serviços;

5.21. A tarifação deverá obedecer às regras estipuladas pela ANATEL.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. O local será na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO), durante o horário de expediente das (09h às 18h).

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O início da execução dos serviços deverá ser em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

7.2. Quando for necessária a execução de qualquer intervenção nas dependências do Tribunal de Contas do Estado que serão atendidas pelo contrato, os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

7.3. A Contratada fica automaticamente submetida aos prazos, obrigações, penalidades e ressarcimentos definidos pelos regulamentos da ANATEL em vigor ou que venham a ser publicados.

7.4. Deverá ser disponibilizado o serviço de suporte técnico à distância para abertura de chamados técnicos, do tipo "online" pela internet, por telefone ou por "email", durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, pelos 7 (sete) dias da semana.

7.5. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:

7.7. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance do TCE;

7.8. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

7.9. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

7.10 Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 14.133/21, notadamente em seus artigo 14.

7.11. I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;

7.12. II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito do TCE, conforme Decreto nº 9.507/2018.

7.13. Os impedimentos serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso;

7.14. O interessado poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

9.3. O prazo para recebimento provisório deve ser de 5 (cinco) dias contados da entrega do serviço;

9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços através do relatório circunstanciado de recebimento provisório;

9.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no relatório circunstanciado de recebimento provisório;

9.6. O relatório circunstanciado de recebimento provisório deverá ser encaminhado para o gestor de contratos para que ele possa analisar e emitir o termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da unidade gestora 030100, programa de trabalho 01.122.1171.2208, elemento de despesa 339040, Subitem 08 serviços de tecnologia da informação e comunicação, fonte 500.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Sicaf;

11.3. Apresentar documento de outorga expedido pela ANATEL comprovando que é autorizada a prestar os serviços;

11.4. Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa executa/executou de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto licitado.

12. **CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. A contratada deve garantir a qualidade dos serviços prestados conforme o Termo de Referência.

12.1.1. Caso os serviços deixem de atender o especificado no Termo de Referência o gestor e/ou fiscal poderão rejeitá-los e exigir da contratada que os serviços sejam refeitos, sem qualquer ônus para o TCE.

12.1.2. Se a contratada negligenciar ou recusar-se a refazer os serviços inadequados, o TCE poderá tomar providências, deduzindo os custos de quaisquer créditos da contratada.

13. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

13.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

13.5. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

13.6. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

13.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo contratante, não deve ser interrompida;

13.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação Administrativa;

13.9. Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.11. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo contratante;

14.2. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do contratante;

14.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

14.5. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

14.6. Repassar ao contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos do contratante, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;

14.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

14.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 6 (seis) horas;

14.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato;

14.11. Atender de imediato as solicitações, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

14.12. Fornecer ao contratante, mensalmente, nota fiscal fatura de serviços por meio eletrônico (e-mail, portal) contendo o detalhamento das faturas e a evolução das contas;

14.13. Comunicar ao Gestor do Contrato por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

14.15. Garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através desta contratação;

14.16. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, como escutas e grampos, bem como zelar pela integridade da comunicação;

14.17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do contratante;

14.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.10. Realizar a portabilidade dos números existentes mantendo os mesmos números atualmente utilizados, inclusive para o número destinado ao 0800;

14.11. Manter, ao final do contrato, a prestação dos serviços por, aproximadamente, 15 (quinze) dias, no caso de outra empresa vencer o certame licitatório, visando a realização do processo de portabilidade, objetivando a não interrupção do serviço de telefonia;

14.12. Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço.

15. **SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não é admitida a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, como, por exemplo, os serviços de interconexão, roaming nacional e roaming internacional, se previamente autorizada pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre com os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços objeto do presente certame;

15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação dos serviços objeto deste certame, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais referentes ao objeto do presente certame.

16. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis, por igual período, até 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Não será exigida a garantia da contratação de que trata os arts. 96 e seguintes da lei n. 14.133, de 2021.

18. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será a servidora Janaína de Assis Ribeiro, matrícula 23.8546, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Adriano Barbosa de Oliveira, matrícula 27.0027, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Davilson Vieira Pacheco, matrícula 24.2354, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

18.4. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.5. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio dos e-mails janinaar@tceto.tc.br e adrianobo@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Diretoria Geral de Administração Financeira - DIGAF, telefone (63) 3232-5873.

18.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

19. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. Deverá ser fornecida nota fiscal de serviços de telecomunicação, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com a prestação do serviço do período, em meio eletrônico, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, por acesso, de acordo com a quantidade especificada em cada item.

19.2. O contratante não admitirá que a contratada emita nota fiscal de serviços de telecomunicação, em cujo código de barra não seja permitido a colocação do valor líquido, já descontados os impostos permitidos por lei. Caso isso aconteça, o contratante devolverá a nota fiscal de serviços de telecomunicação para que a contratada regularize a situação.

19.3. A nota fiscal de serviços de telecomunicação e as certidões negativas deverão ser enviadas via e-mail ou pelo portal da contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento.

19.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do **termo circunstanciado** do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

19.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

19.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

20. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital e no contrato a ser celebrado, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

[Assinatura eletrônica do servidor (ou equipe) responsável]



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE ASSIS RIBEIRO, TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO**, em 18/12/2023, às 17:40, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0656344** e o código CRC **B8C23A94**.